

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



COLINAS-MA
2015

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Carlos Pereira de Oliveira

VICE-PREFEITA
Shâmia Madeira de Sousa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mauricélia Dias Carneiro Matos

DIRETORA DE DEPARTAMENTO GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS
Áurea Alice Borges da Silva

PEDAGOGA
Francisca Maria Diniz Nogueira

DIRETORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Sônia Maria Fernandes Oliveira

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Josemária Carvalho Silva
Antonia Nilda M. da Silva Soares

COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º DE AO 5º ANO
Francisca Teresa Batista da Silva

COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTA DE 6º AO 9º ANO
Cátia Maria Pereira Varão de Oliveira

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Jaiza Lopes da Silva Dias
Roselide Chaves Sipaúba

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESIDENTE
Gessiane Carneiro Nunes

COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO

Coordenação da Comissão

Sônia Maria Fernandes Oliveira

Secretária da Comissão Executiva

Francisca Maria Diniz Nogueira

MEMBROS DA COMISSÃO

Antonia Nilda Moura da Silva Soares

Cátia Maria Pereira Varão de Oliveira

Eloídes Carreiro Lima

Josemária Carvalho Silva

Francisco das Chagas S. Silva

Jaiza Lopes Dias

Maria Francisca dos Santos Araújo

Maria Siberene da Silva Oliveira

Terezinha Viana da Silva

Marcia Eline Dias Carneiro Matos

Rita Cléia Coutinho Mourão

COLABORADORES

Célia Maria Vieira de Matos

Vinicius Aroucha Mota

Damião Lustosa da Silva

Marcia Santos Mota

Zilma Araújo Costa

Gisalva Caetano de Oliveira

Rita Maria Assunção Roma

Maria Vânia Ferreira Lima

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária, em 2010	21
Gráfico 2 – Alunos matriculados do 1º ao 9º entre 2009 e 2014	377

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Demonstração do parâmetro de pesquisa	27
Figura 2 – Metas do Ideb nas séries iniciais e finais	28
Figura 3 – IDEB: resultados e metas.....	299
Figura 4 – Alunos entre 4 e 5 anos de idade frequentando escola	333
Figura 5 – Escolaridade média entre jovens de 18 e 29 anos.....	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Demonstrativo de Escolas da Zona Urbana.....	22
Tabela 2 – Demonstrativo de Escolas da Zona Rural	263
Tabela 3 – Demonstrativo de alunos da rede municipal em 2015.....	266
Tabela 4 – Matrículas de alunos no Ensino Infantil.....	32
Tabela 5 – Alunos matriculados no Ensino Fundamental.....	366
Tabela 6 – Alunos matriculados no Ensino Médio	40
Tabela 7 – Alunos matriculados no EJA	40
Tabela 8 – Alunos matriculados na Educação Especial	42
Tabela 9 – Demonstrativos de recursos recebidos.....	455

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-PNE	10
3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME	11
4. O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
4.1. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS	14
4.2. OBJETIVOS E PRIORIDADES	16
5. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	19
5.1. DEMOGRAFIA – ASPECTOS POPULACIONAIS, SOCIOECONÔMICOS E CULTURAIS	19
5.2. ASPECTOS EDUCACIONAIS	20
5.3. IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29
5.4. OBJETIVOS	29
5.5. TAXA DE ESCOLARIDADE	29
5.6. TAXA DE APROVAÇÃO	30
5.7. TAXA DE ABANDONO	30
5.8. TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	30
6. NÍVEIS DE ENSINO	31
6.1. EDUCAÇÃO BÁSICA	31
6.1.1. Educação Infantil	31
6.1.1.1. Diagnóstico	31
6.1.1.2. Diretrizes	34
6.2. ENSINO FUNDAMENTAL	35
6.2.1. Diagnóstico	35
6.3. ENSINO MÉDIO	39
6.3.1. Diagnóstico	39
6.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40
6.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL	41
6.5.1. Diagnóstico	41
6.6. ENSINO SUPERIOR	42
6.6.1. Diagnóstico	42
7. FINANCIAMENTO E GESTÃO	44
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	46

9. METAS E ESTRATÉGIAS	47
-------------------------------------	-----------

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

Colinas dá um grande salto de qualidade educativa ao reelaborar, de forma democrática e participativa o Plano Municipal de Educação – PME para os próximos anos (2015-2024).

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que declara: “Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, compor em um conjunto integrado e articulado”.

Obedecendo ao princípio da Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, está sendo reconstruído o presente Plano Municipal de Educação, com clareza e objetividade a respeito da educação que queremos.

De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Colinas, a melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis, redução das desigualdades sociais e regionais e acesso à permanência na educação pública, democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

A construção de um plano Municipal de Educação significa um grande avanço. A sua aprovação pelo Poder Legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere o poder de ultrapassar diferentes gestões, uma prática tão comum na educação brasileira: a recomeçar a história da educação, desconsiderando as políticas anteriores por não ser de sua iniciativa.

Todavia, é necessário compreender que somente com a colaboração de todos, é garantida a transparência da tomada de decisões sobre a PME, cuja intencionalidade é constantemente redefinida pela relação de reciprocidade, com participação efetiva de todos os segmentos educacionais.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Colinas aponte para uma educação plena que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

2. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos/das profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

- I. Garantir às crianças, à juventude e às pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência nas etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II. Melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo-se, prioritariamente, na formação continuada dos educadores e educadoras;
- III. Assegurar a efetiva aprendizagem dos/das estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo e cultural;
- IV. Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
- V. Implantar uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;
- VI. Implementar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
- VII. Valorizar o/a profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
- VIII. Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
- IX. Valorizar a educação do campo com incentivos de melhoria do acesso e permanência na escola, favorecendo oportunidades de ascensão social no próprio meio;
- X. Fortalecer setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, que trabalha com a diversidade, para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais

(direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros/as, de mulheres, feministas, LGBTTT) objetivando alcançar uma educação não discriminatória;

XI. Assegurar o atendimento escolar aos/às estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens Adultos/as, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.

4. O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vivemos um tempo de transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. O homem, as instituições, a sociedade vive constante e veloz processo de transformação nas relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

Faz-se necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

O Plano Municipal de Educação constitui-se em um conjunto de estratégias que auxiliam e orientam as decisões e as ações de todos os segmentos educacionais existentes no município de Colinas. É, sobretudo, um documento flexível de estratégias de políticas da educação que inclui a intenção de uma avaliação constante à luz preceituada da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observando princípios estabelecidos na Lei das Diretrizes e Bases da Educação.

Nesse sentido, a LDB (art.3º), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII – consideração com a diversidade étnico-racial

Os artigos 8º, 10º e 11º (LDB) definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais” (LDB, Art. 8º, §1º).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de “elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios” (LDB, Art. 10, Inciso III).

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados” (LDB, Art. 11, Inciso I).

4.1. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS

CAPITULO VI

Art. 196 – O Município promoverá a educação, direito de todos, visando o desenvolvimento da pessoa humana e sua formação, qualificando-a e educando-a para o trabalho, com base nos princípios e garantia da Constituição Federal.

Art. 197- Lei Complementar estabelecerá o Programa Plurianual de Desenvolvimento do Ensino, no Município com a finalidade de:

- I – erradicar o analfabetismo;
- II- melhorar a qualidade do ensino;
- III- formar para o trabalho;
- IV- universalizar o atendimento escolar;
- V- realização humanística, científica e tecnológica.

Art. 208 – O município poderá em cooperação com o Estado e com a União, colaborar em atividades universitárias de ensino e extensão, com o objetivo e formação de mão-de obra, aperfeiçoamento, profissional, supervisão em projeto de pesquisa, visando à solução de problemas sociais.

Assim se entende que é compromisso desta administração o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, educação especial e valorização dos trabalhos da educação, tomando por base os aspectos: histórico, demográfico, socioeconômico e cultural, com base em informações estatísticas, caracterização qualitativa, identificação de problemas, dificuldades, perspectivas e avanços, além desta apresentação que ressalta a função do planejamento e da participação como instrumentos fundamentais para a educação.

Faz-se importante salientar que os níveis e modalidades de ensino cuja oferta não constitui atribuição do poder público municipal (Ensino Médio, Educação Profissional e Educação Superior) serão mantidos no plano, com metas voltadas para observância do seu atendimento pelos órgãos competentes, ou ainda, para o estabelecimento de parcerias visando à soma de esforços objetivando suprir as demandas na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: direito à educação e ao trabalho.

Este plano adere a novos conceitos de planejamento, introduz inovações às ações governamentais de modo a enfrentar com eficácia e efetividade social as atuais e futuras exigências educacionais de ordem nacional, estadual e municipal que atribui à educação um papel estratégico para que se atinja um desenvolvimento mais global e equilibrado da sociedade humana.

O grande desafio da Secretaria Municipal de Educação é proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho, de modo a garantir seu compromisso com a democratização de oportunidades, na promoção do respeito à diversidade e ética e a de formação de valores para uma educação cidadã, solidária e socialmente inclusiva.

É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. As diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso município tanto merecem. Temos

a convicção de estar contribuindo para a reflexão e direcionamento rumo à construção de novas posturas com vistas a uma gestão participativa.

4.2. OBJETIVOS E PRIORIDADES

Definem-se como objetivos e prioridades, aspectos macroestruturais, que deverão responder às demandas educacionais do município de Colinas, relacionados aos diferentes níveis e modalidades, independentemente da instância de atuação (estadual, municipal, privada). Assim, é da responsabilização de cada uma delas a atuação e criação de condições para a consecução das metas diretamente a si relacionadas, utilizando como suporte, os aspectos legais definidos pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de 1996 e demais institutos legais que regulamentam a educação nacional.

São, portanto, objetivos e prioridades deste Plano:

- Aprimoramento do regime de colaboração entre os entes que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Colinas, na perspectiva de compartilhar responsabilidades a partir das funções e especificidades de cada um e pelas metas deste Plano.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis de atuação.
- Articulação entre os Planos de Ação da Coordenação Pedagógica e as metas definidas neste Plano, garantindo o foco da educação no município nos próximos anos (2015-2024), evitando mudanças bruscas geradas por descontinuidade administrativa.
- Ampliar o atendimento à Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, priorizando-se para este atendimento os aspectos pedagógicos e aqueles relacionados à infraestrutura e construção de novos equipamentos, cumprindo-se dispositivo da LDB.
- Implementação e inclusão das Leis nº. 10.639/09, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e nº. 11.645/08, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para

incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, \projetos Políticos Pedagógicos, currículos e formação inicial e continuada dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- Garantir a implementação de uma sólida e eficaz política de Educação Ambiental, utilizando como instrumento as Diretrizes Curriculares de Educação Ambiental, pautada na Lei nº. 9.795/99, garantindo que a Educação Ambiental seja objeto de estudo permanente, numa perspectiva interdisciplinar.
- Ampliar a criação de Núcleos de Tecnologia Educacional e fomentar a atuação destes centros como orientadores de ações para escolas municipais e produção de softwares educativos.
- Estabelecimento de padrões mínimos com reforma e/ou construção de unidades educacionais voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente para a Rede Municipal de Ensino.
- Garantir o estudo sobre os símbolos nacionais nos currículos do ensino fundamental.
 - Garantir a oferta do esporte educacional, recreação e lazer para todos os alunos matriculados nas escolas públicas.
- Ampliação do ensino fundamental e nove anos de duração, com a matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.
- Garantir transporte escolar aos alunos da rede municipal. (Lei nº 10.709 de 31.07.2003)
 - Articulação entre saúde e educação como garantia do atendimento às crianças.
 - Assegurar ao corpo docente das unidades escolares municipais e a família o atendimento necessário, em articulação com outras políticas públicas.
 - Garantir a formação do sujeito valorizando a diversidade, racial, sexual e de gênero como partes da condição humana na realização de uma política educacional para o combate ao preconceito, à discriminação contra pessoas homossexuais e de outras orientações sexuais, garantindo-lhes o direito pleno à escola e a formação para a cidadania e o exercício dos seus legítimos direitos civis sociais e constitucionais.
 - Articular o projeto de educação com uma política cultural que democratize o acesso de alunos às bibliotecas e a outros eventos culturais.

- Garantir e ampliar o ensino-aprendizagem de diferentes em todos os níveis de ensino, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- Garantir obrigatoriamente no ensino fundamental, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Ampliar o ensino da História do Brasil levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Os objetivos e prioridades aqui definidos para Município precisam ser desdobrados e adequados às especificidades do atendimento das diferentes instâncias que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

5. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

5.1. DEMOGRAFIA - ASPECTOS POPULACIONAIS, SOCIOECONÔMICOS E CULTURAIS.

Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localizada na Microrregião das Chapadas do Alto Itapecuru a Oeste do Rio Itapecuru e Alpercatas, na Zona Centro Oeste do Maranhão, a uma atitude de 141 metros do nível do mar, com latitude de 06° 01' 33" sul e a uma longitude de 44° 14' 57" oeste. Ficando a 440 km de sua capital São Luis. A cidade é cortada pelas rodovias BR-135, MA-132 e MA-370 e com uma população de 40.080 habitantes, informação do IBGE. Possui uma área de 2.033,570 km².

Limita-se ao Norte com o município de Jatobá, ao sul com os municípios de Paraibano, Passagem Franca e Sucupira do Norte; ao leste com o município de Buriti Bravo e a oeste com o município de Mirador.

No seu relevo consta a Serra do Itapecuru, onde fica a nascente do rio com o mesmo nome, que se localiza a oeste do município e na mesma direção da Serra do Itapecuru encontra-se a Serra do Canto do Talhado em baixa depressão. Do lado oposto, a leste, há as elevações do Coco das Porteiras, Serra dos Bois, Serra do Jabuti. Serra Negra, a qual separa Colinas de Passagem Franca. Temos também a Serra do Valentim, considerada a maior, com 100 (cem) metros de largura.

A hidrografia do nosso município tem como principais acidentes geográficos: rio Itapecuru que corta do sul ao norte nosso estado e banha Colinas por uma extensão de 60 (sessenta) quilômetros ficando a oeste do município; a leste encontra-se o riacho do Curimatã, riacho do Balseiro, lagoa dos Casais; na região sudoeste: lagoa da Malícia e lagoa dos Tatus. A formação vegetal apresenta-se com uma área de transição, onde podemos contar com grande número de babaçuais, chapadas, e pequenas formações de matas pré-amazônicas, vegetação de cerrado e matas virgens.

A economia do município está baseada no setor de serviços, principalmente o comércio, nas indústrias de transformação presentes no município e na agricultura e agropecuária.

O clima da região é úmido, devido à aproximação com o rio Itapecuru, com estações bem definidas, períodos de chuva e de estiagem, com uma temperatura que

varia em torno dos 34° durante o dia. Já à noite, há uma temperatura agradável, podendo chegar até 20°.

A cidade de Colinas está dividida em 16 bairros, sendo o mais importante deles o Centro, onde estão concentrados os principais estabelecimentos comerciais, bancários e órgãos públicos da cidade. Os demais são: Alto Santo Antônio (DER), Bairro Santo Antônio (Papoco), Baixão da Caema (CAEMA), Cambirimba, Chapadinha, Curimatã, Guanabara, Liberdade, Piquete, Serrinha, Trizidela, Vila Brandão, Vila Brandão II, Vila Damasceno (Sem Terra), Vila Militar (Quartel).

O município possui uma rede de saúde composta por hospitais e postos de saúde, além de agentes do programa saúde da família, que atendem a população em domicílio. No entanto a população de grande parte do município ainda sofre com problemas de saneamento básico.

O município tem um rico acervo cultural, com destaque as danças do: Lindô, Jaraguá, Tambor de crioula, Bumba meu boi, principalmente a tradicional vaquejada de Colinas, que acontece todos os anos, sempre no final de julho vista como uma das melhores vaquejadas do estado do Maranhão e atrai sempre um número muito expressivo de competidores e visitantes. Ocorre no Parque Onildo Maior, que se localiza no bairro Guanabara, na estrada que liga Colinas a cidade de Buriti Bravo.

O esporte é muito presente principalmente entre os jovens, que disponibilizam do ginásio municipal e do estádio municipal além de quadras escolares, para participarem de torneios e campeonatos.

5.2. ASPECTOS EDUCACIONAIS

A cidade conta com uma ampla rede de escolas públicas que funcionam da educação infantil até o ensino médio. A nível superior a cidade possui o CESCO - Centro de Estudos Superiores de Colinas, unidade da Universidade Estadual do Maranhão, que ministra cursos superiores nas áreas da saúde, informática e educação.

Colinas, assim como muitas cidades brasileiras, apresenta grave quadro de desigualdade social e lida com a complexidade advinda desta desigualdade que tem ressonância nos processos desenvolvidos na escola. A escola e os educadores, portanto, conscientes da complexidade das relações entre o sistema educacional e a

sociedade, não podem se furtar ao desafio de transformar a educação em mais um instrumento para uma cidadania ativa.

Deve-se, também, assumir uma forma de gestão com feição essencialmente democrática e participativa, de forma sintonizada e coerente em todas suas instâncias: sala de aula, escola e administração meio.

Democratizar a gestão da educação requer, fundamentalmente, a participação da sociedade no processo de formulação e avaliação da política da educação e de fiscalização da sua execução, através de mecanismos institucionais para minimizar os problemas educacionais que conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 27,5%. Na área urbana, a taxa era de 22,7% e na zona rural era de 37,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 14,5%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

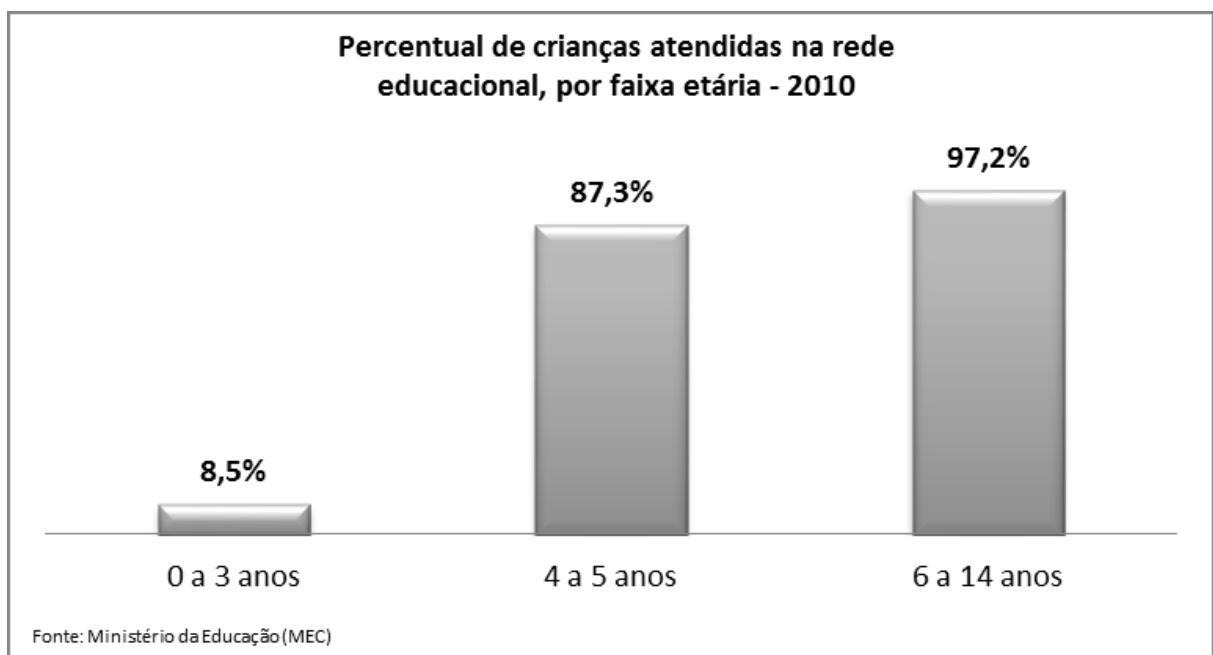


Gráfico 1 – Crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária em 2010
Fonte: Ministério da Educação-MEC

O Município de Colinas de acordo essa análise há grandes desafios a serem enfrentados quanto ao atendimento das crianças com faixa etária escolar, para isso, faz-se necessário conhecer o quantitativo existente atendida com a finalidade de melhorar as políticas públicas educacionais que visem um atendimento com maio

amplitude. De acordo dado preliminares de 2015 da Secretaria Municipal de Colinas –SEMED a rede de ensino é constituída por 60 (sessenta) unidades escolares e atende um total de 8.292 alunos nas diversas modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental regular, Educação de Jovens Adultos e Idosos) distribuídas em 16 (dezesesseis) escolas na zona urbana e 44(quarenta e quatro) na zona rural. Sendo que a zona rural é subdividida em 07 (sete) polos que atendem os povoados circunvizinhos, onde são transportados até a escola polo. Entende-se que esse modelo viabiliza a melhoria do ensino a aprendizagem o oferece ensino fundamental e alguns casos médio.

ESCOLAS DA ZONA URBANA

ORD	ESCOLAS	BAIRRO	Nº DE TURMAS			Nº DE ALUNOS
			M	T	N	
01	Centro Integrado de Educação de Colinas- CINEC	Centro	07	07	02	455
02	Educandário Elisabetta Renzi	Guanabara Trizidela	14	10	-	748
03	Unidade Integrada Presidente Médici/Instituto Educacional Cantinho da Criança	Serrinha	06	05	-	232
04	Instituto Educacional Tia Dorotéia	Liberdade	05	05	-	217
05	U. E. Rio Branco	Centro	05	04	-	226
06	U. E. São Pio X	Centro	05	01	-	99
07	U. I. José Bonifácio	Chapadinha	06	05	01	251
08	U. I. Maria Edelves Brandão Torres	Trizidela	05	05	-	260
09	U. I. Haydê Chaves	Guanabara	14	12	02	724
10	U. I. Maria Helena Sousa	Curimatá	07	06	01	321
11	U. I. Marina Moreira Mota	Liberdade	06	06	02	376
12	U. I. Maria do Socorro Macedo	Sem Terra	07	07	02	459
13	U. E. Vitorino Sousa	D. E. R	06	05	-	286
14	U. I. Zuila Vila	Santo Antonio	06	04	-	174
15	U. I. Duque de Caxias	Centro	07	06	-	371

16	C. E. Dr. Antonio Jorge Dino – Extensão CINEC	Centro	05	-	-	143
TOTAL			111	88	10	5.342

Tabela 1 – Demonstrativo de Escolas da Zona Urbana
Fonte: Elaborada pelo autor

07 turmas da Unidade de Ensino: Educandário Elisabetta Renzi funcionam integralmente

ESCOLAS DA ZONA RURAL

ORD	ESCOLAS	POVOADOS	Nº DE TURMAS			Nº DE ALUNOS
			M	T	N	
POLO ALMEIDA						
01	U.E Lenir Costa Porto	Vilinha	02	01	-	55
02	U.E Vitorino Freire	Fazenda União	01	-	-	31
03	U.E São José	Barreiro	01	-	-	25
04	U.I São Miguel	Almeida	03	04	-	181
05	U.E José dos Reis	Fio	-	01	-	25
06	U.E Luízinha Lima	Cedro Grosso	01	-	-	19
07	U.E Monteiro Lobato	Memória	01	-	-	29
08	U.E Manoel da Nóbrega	Lagoa do Mato	-	01	-	14
09	U. E. Nunes Freire	Tapuio	-	01	-	17
Total Geral do Polo			09	08		396

ORD	ESCOLAS	POVOADOS	Nº DE TURMAS			Nº DE ALUNOS
			M	T	N	

POLO ASSENT. DO PAVIO						
10	U.I Almerinda Soares	Laranjal	02	03	-	122
11	U.E Isabel Cafeteira	Miranda	01	-	-	29
12	U.E Irineu Ferreira da Silva	Pavio	01	01	-	41
13	U.E Raimundo Gomes de Sousa	Cambirimba	02	01	01	121
14	U.E Santa Tereza	Santa Tereza	01	-	-	29
15	U.I Assentamento do Pavio	Assent. do Pavio	05	04	-	215
Total Geral do Polo			12	09	01	557
POLO BOA SORTE						
16	U. I. Alcebiades Brandão	Boa Sorte	03	02	-	94
17	U. I. Rosila Moreira Lima	Reduto	03	02	-	105
18	U.E. Rui Barbosa	Santo Antonio	01	-	-	25
19	U.E. Jaldo Moreira	Peixe	02	-	-	34
20	U.I. Antonio Calvo	Alto da Lagoa	02	-	-	41
21	U. E.N ^a . S ^a da Consolação	Bello Monte	03	02	-	80
Total Geral do Polo			14	06	-	379
POLO JAGUARANA						
22	U.I. Rosilda Moreira Lima	Jaguarana	02	04	-	133
23	U.E. Raimundo F. de Almeida	Centro da Floresta	-	02	-	39
24	U.E. Marechal Deodoro da Fonseca	Lagoa Seca	01	-	-	21
25	U.E. Cândida Xavier	Murici	01	-	-	29
26	U.I. Lili Moreira Lima	Zuador	05	-	-	80
Total Geral do Polo			09	06		302
POLO MARAVILHA						

27	U.I. Senhorinha Torres da Rocha	Maravilha	04	01	-	98
28	U.E Tomé de Sousa	Duas Irmãs	01	01	-	26
29	U.E. Getúlio Vargas	Vão Grande	-	01	-	13
30	U.I. Benedito Leite	Volta do Coco	01	01	-	38
31	U. E. Fuzil	Fuzil	01	-	-	20
32	U. I. Leda Costa	Piquete	06	07	01	306
Total Geral do Polo			13	11	01	501
ORD	ESCOLAS	POVOADOS	Nº DE TURMAS			Nº DE ALUNOS
			M	T	N	
POLO SÃO FÉLIX						
33	U.E Raimundo Nunes	Lagoa Grande	01	-	-	17
34	U.E Tiradentes	Centro da Lagoa Grande	-	01	-	13
35	U.I Duarte da Costa	São Félix	04	03	-	250
36	U.E Dionísio Assunção	Sítio Seco dos Alfredos	01	-	-	19
37	U.E Sidney Rocha	Alto Alegre	01	01	-	37
38	U.E Macambiral	Macambiral	01	-	-	21
39	U.E Deputado José Teixeira	Canto Bom	01	-	-	26
40	U.E Madalena Coelho	Coco das Porteiras	01	-	-	17
Total Geral do Polo			10	05		400

POLO SERRA NEGRA						
41	U.I. Gonçalo Moreira Lima	Serra Negra	02	04	-	125

42	U. E. São João	São José da Serra Negra	01	02	-	52
43	U.I. Macedo Filho	Sítio Seco do Rocha	02	-	-	41
44	U. E. Serra das Canas	Serra das Canas	01	-	-	30
Total Geral do Polo			06	06		248

Tabela 2 – Demonstrativo de Escolas da Zona Rural
Fonte: Elaborada pelo autor

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 2015

MODALIDADES	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	928	466	1.394
1º AO 5º ANO	2.358	1.279	3.637
5ª A 8ª SÉRIE	1.912	989	2.901
EJA 1ª A 4ª SÉRIE	33	-	33
EJA 5ª A 8ª SÉRIE	111	49	160
TOTAL GERAL	5.342	2.783	8.125

Tabela 3 – Demonstrativo de alunos da rede municipal em 2015
Fonte: Elaborada pelo autor

As informações sobre os aspectos relativos à Educação no Município reforçam o anseio comum da promoção de uma educação de qualidade de forma a integrar as ações, articulando as aspirações e proposições dos educadores através da reflexão conjunta com as unidades escolares, objetivando recolocar o papel da educação pública diante da legislação em vigor, do cenário educacional e cultural do Município de Colinas.

Enfrentar e buscar soluções para os problemas de diversas ordens implica na qualidade do trabalho educativo e, conseqüentemente, no sucesso escolar dos alunos e o direito pleno à dignidade humana e ao exercício da cidadania. Entre esses problemas, cabe destacar ainda a existência de uma política de remuneração, formação adequada e significativamente sobre o ânimo dos professores. Aliás, vale ressaltar que a questão da valorização salarial do professor da rede pública ainda é um dos grandes desafios nacionais. Outro componente a ser relatado é o contexto da

estrutura física das unidades escolares municipais, por considerar que esse aspecto afeta diretamente o aspecto pedagógico.

O que se verifica nas escolas da rede municipal de ensino, algumas questões estruturais, de que no decorrer dos anos já tem uma melhoria significativa, como uma rede mais consistentes, reformadas e outras em construção para serem substituídas.

De o acordo o Educacenso não há registro de escolas em condições ditas precárias, pois não há no município escola de taipas, toda tem aspectos considerados ideais dentro do padrão mínimo de qualidade, que para algumas carecem de recurso para melhoria ou ampliação para os padrões de melhor qualidade.

Na história educacional de Colinas, os últimos anos vem necessitando de uma atenção, de acordo com as avaliações externas do governo federal, que no processo educacional apresenta índices educacionais decadentes. Os resultados analisados foram reveladores da necessidade de intervenções mais efetivas.

Será um do grande desafio, sobretudo nas séries iniciais, considerando que a evolução nessa etapa da vida dos escolares repercutirá nos próximos anos nos índices relacionados às séries finais, que tem como meta projetada de 4,8 até 2015, uma vez que a meta final para o IDEB de 6.0 tem seu alcance definido para 2021, e sua divulgação dar-se-á em 2022, ano em que serão comemorados os duzentos anos de Independência do Brasil.

AMOSTRA DO PARÂMETRO DE PESQUISA

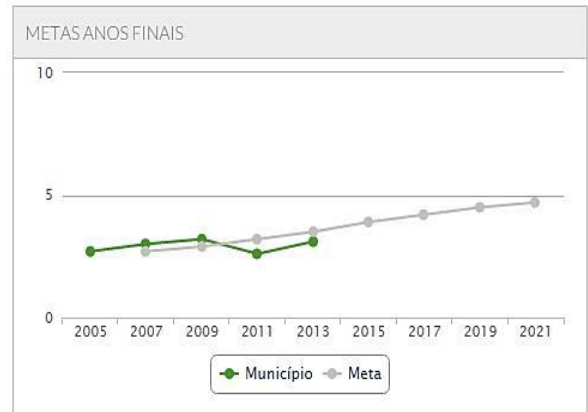
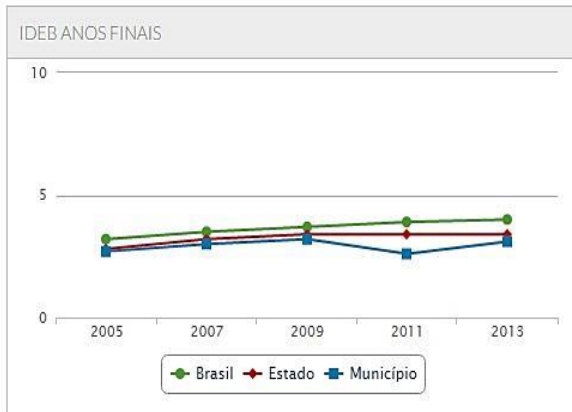
Município: Colinas

Indicador: Ideb **Série/ Ano:** todas

Escola ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
CE DR ANTONIO JORGE DINO	2.3	2.7		3.6	***	2.4	2.7	3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
CINEC		3.4	3.4	2.9	3.7		3.5	3.9	4.2	4.5	4.7	5.0	5.3
EDUCANDARIO ELIZABETTA RENZI	4.9	4.1	5.7	5.4	5.7	4.9	5.2	5.6	5.9	6.1	6.4	6.6	6.8
UE ASSENTAMENTO DO PAVIO			2.9		***			3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7
UE JOSE BONIFACIO	3.5	3.2	3.2	3.5	***	3.6	3.9	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7
UE MARIA DO SOCORRO S MACEDO	4.0	3.4	3.1	2.9	3.2	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6	5.9	6.1
UE PRESIDENTE MEDICI	2.6	3.1	2.9	3.3	3.7	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9
UE VITORINO SOUSA		3.1	3.6	2.9	3.4		3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1
UE ZUILA VILA		3.6			***		3.8	4.2	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6
UI HAYDE CHAVES	2.5	2.7	3.1	3.0	*	2.5	2.8	3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7
UI MARIA EDELVES BRANDAO	2.7	3.3	3.5	3.2	3.2	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
UI MARIA HELENA SOUSA	4.5	4.1	3.7	3.5	3.6	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6
UI MARINA MOREIRA MOTA	2.3	2.8	3.4	3.3	3.4	2.4	2.7	3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
UI PROFESSORA LEDA COSTA			3.0		***			3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8

Figura 1 – Demonstração do parâmetro de pesquisa

Fonte: Portal do Ideb



Colinas - MA

IDEB - ANOS INICIAIS

IDEB 3.7 ↑	Meta 4.5 ↓
Fluxo 0.96 ↑	

PROFICIÊNCIA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA PADRONIZADA
	162.58	152.13	3.83

RENDIMENTO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
	95.7%	2.3%	2.0%

IDEB - ANOS FINAIS

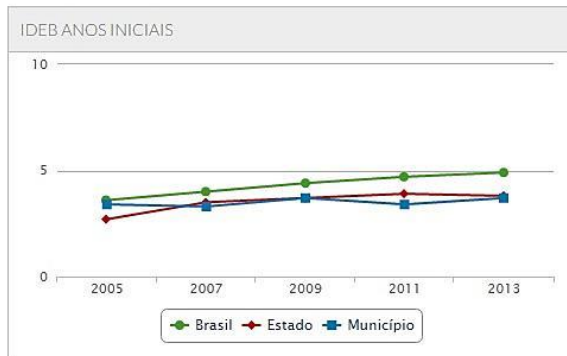
IDEB 3.1 ↑	Meta 3.5 ↓
Fluxo 0.86 ↑	

PROFICIÊNCIA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA PADRONIZADA
	208.48	205.13	3.56

RENDIMENTO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
	86.0%	8.9%	5.1%

* O traço "-" indica que não há dados disponíveis para este ano.

COMPARAÇÕES



5.3. IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão)
- Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio)

5.4. OBJETIVOS

- Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.
- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;
- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino;

Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

IDEB - Resultados e Metas

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
COLINAS	3.4	3.3	3.7	3.4	3.7	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6

Figura 3 – IDEB: resultados e metas

Fonte: Portal Ideb

5.5. TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO

A taxa de atendimento refere-se ao percentual da população em idade escolar que frequenta a escola. A “taxa de escolarização líquida” indica o percentual da população em determinada faixa etária, que se encontra matriculada no nível de ensino adequado à sua idade.

5.6. TAXA DE APROVAÇÃO

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de séries.

5.7. TAXA DE ABANDONO

Permite avaliar a perda, por abandono, do sistema educacional em cada nível de ensino e dependência administrativa durante o ano.

5.8. TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série /nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e, assim, sucessivamente.

6. NÍVEIS DE ENSINO

6.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

Introduzida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB—Lei Nº 9394/96), a Educação Básica corresponde a um direito social e a um requisito fundamental para o pleno desenvolvimento da pessoa como indivíduo, cidadão e sujeito social. Inclui três etapas que se sucedem: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A LDB amplia para toda a Educação Básica a fixação de conteúdos mínimos (art. 210 da Constituição Federal de 1988) e delegam, em caráter propositivo, ao MEC e ao CNE, a responsabilidade de assegurar a formação nacional comum por meio de Diretrizes Curriculares Nacionais que têm sido significativas às conquistas na Educação Básica o que revelou um aumento de mais de 600.000 matrículas, sendo significativamente maior o atendimento em instituições públicas. Daí a necessidade de uma série de medidas que possam contribuir para corrigir uma situação que não cabe mais aceitar.

Hoje, frente ao baixo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) apresentado pelo Município de Colinas com relação às metas estabelecidas pelo MEC (Ministério da Educação). A Secretaria Municipal de Educação de Colinas propõe ações coordenadas de seus agentes para fomentar a melhoria na qualidade do ensino e conseqüentemente um avanço no cumprimento de tais metas.

6.1.1 Educação Infantil

6.1.1.1 Diagnóstico

A garantia do direito da criança de até cinco anos de idade à educação escolar pública, gratuita e de qualidade vem, há décadas, sendo colocada como bandeira de luta, sobretudo, dos movimentos organizados de instituições e de pessoas da sociedade civil. A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Os desafios do Município de Colinas no que diz respeito à garantia da Educação Infantil são imensos. É começando a fazer hoje e agora, que poderemos assegurar às crianças colinenses o direito à educação. Além do acesso à escola, é imprescindível cuidar da qualidade da educação ofertada às crianças, pois estas são sujeitos de direitos e não podem ficar de fora das políticas públicas de educação nacionais e, portanto, das políticas da Secretaria Municipal de Educação de Colinas.

A rede pública municipal de Colinas atende 1.411 crianças conforme a matrícula de 2014. É constituída de 10 escolas localizadas nas zonas urbana e 43 na zona rural com classes infantis anexas ao ensino fundamental.

O atendimento na zona urbana atinge 1.033 crianças em salas regulares de ensino. Na zona rural o atendimento se dá em salas multisseriadas atreladas ao ensino fundamental atendendo um total de 378 crianças.

TABEL MATRÍCULAS DE ALUNOS - ENSINO INFANTIL

NÍVEL	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INFANTIL	1.682	1.375	1.417	1.413	1.434	1.395
EI		14	11	10	7	7

Tabela 4 – Matrículas de Alunos no Ensino Infantil



Figura 4 – Alunos entre 4 e 5 anos de idade frequentando Escola
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE

A insuficiência de escolas públicas para o atendimento das demandas de Educação Infantil no município da criança de até cinco anos, ainda é carente, devido à falta de espaços físicos, e alguns equipamentos mobiliários e materiais. E assim é relevante planejar ações que viabilizem ampliações de espaços para adequação para atendimento desta faixa etária.

Outra questão importante a ser analisada é o número de crianças de 0 a 3 anos que deixa de ser atendidas, por a insuficiências de vagas para atender a demanda principalmente na zona rural, sendo assim essa clientela entra na escola sem os pré-requisitos necessários, comprometendo o processo de aprendizagem e conseqüentemente a qualidade do ensino.

6.1.1.2 Diretrizes

- O atendimento à criança de até cinco anos de idade requer articulação e integração entre as áreas de educação, assistência, saúde e cultura.
- O processo pedagógico na Educação Infantil deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades e garantindo-lhes o direito: à brincadeira; à atenção individual; a um ambiente acolhedor, seguro e estimulante; ao contato com a natureza; à higiene e à saúde; a uma alimentação sadia; a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; ao movimento em espaços amplos; à proteção, ao afeto e à amizade; a expressar seus sentimentos; a uma especial atenção durante o período de adaptação/inserção à creche; a desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa.
- Cada etapa de desenvolvimento da criança deve ser respeitada, acolhendo o seu ritmo e suas formas de aprender.
- A oferta de educação para as crianças de 0 a 5 anos e o cuidado com elas, no município, é de responsabilidade do setor educacional, cabendo à rede de ensino a ampliação da estrutura física e dos recursos humanos, para o aumento progressivo do atendimento a educação infantil.
- A família é o espaço natural de proteção, cuidado e educação da criança e as instituições de educação são parceiras no processo educativo, assumindo ambas, a corresponsabilidade de assegurar o desenvolvimento da criança.
- As experiências e saberes produzidos pela criança assim como os conhecimentos construídos ao longo da história da humanidade devem ser incorporados nas propostas pedagógicas da educação infantil.

As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais (Art.06 da resolução nº 5, de 17/12/2009).

- Aos profissionais da educação infantil, deve-se garantir a qualidade das condições de trabalho e programas de formação continuada.
- A política de Educação Infantil deve articular-se com os demais níveis e modalidades de ensino, garantindo a integração entre eles.

6.2 ENSINO FUNDAMENTAL

6.2.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

A Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Lei específica com LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) nº. 9.394/96 consolida e amplia o dever do Poder Público com a educação em geral e em particular par ao Ensino Fundamental

Segundo o Plano Nacional da Educação (PNE), implantar progressivamente o Ensino Fundamental de nove anos, pela inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: “oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade”. Em outras palavras, o objetivo desta política pública afirmativa de equidade social é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla. No entanto, devemos estar atentos para o fato de que a inclusão de crianças de seis anos de idade não deverá significar a antecipação dos conteúdos e atividades que tradicionalmente foram compreendidos como adequados à primeira série. Destacamos, portanto, a necessidade de se construir uma nova estrutura e organização dos conteúdos em um ensino fundamental, agora de nove anos.

A duração obrigatória do Ensino Fundamental foi ampliada de oito para nove anos pelo Projeto de Lei nº. 3.675 04, passando a abranger a Classe de Alfabetização (fase anterior a 1ª série, com matrícula obrigatória aos seis anos) que, até então, não fazia parte do ciclo obrigatório (a alfabetização na rede pública e em parte da rede privada era realizada normalmente na 1ª série). Lei posterior (11.114/05) sendo implantado no município de Colinas em 2010 passando a se configurar da seguinte maneira:

- Alfabetização = 1º ano
- 1ª série = 2º ano
- 2ª série = 3º ano
- 3ª série = 4º ano
- 4ª série = 5º ano
- 5ª série = 6º ano
- 6ª série = 7º ano
- 7ª série = 8º ano
- 8ª série = 9º ano

TABELA MATRÍCULAS DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1º AO 9º	5.171	5.500	5.355	5.453	6.619	6.816
EJA	438	376	451	270	244	185
EI	26	36	67	93	135	68

Tabela 5 – Alunos matriculados no Ensino Fundamental

Fonte: Elaborada pelo autor

De acordo com dados de matrículas - 2009 a 2014 - o Ensino Fundamental aumentou consideravelmente devido ao processo de municipalização, já consolidado desde 2013, e em decorrência de um trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

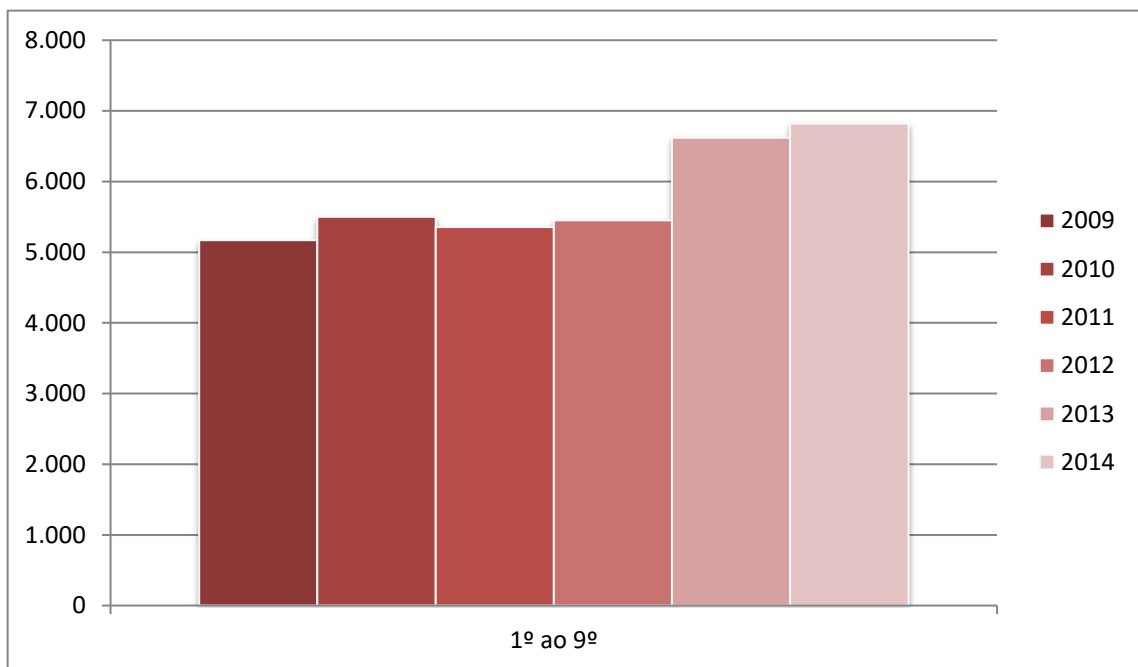


Gráfico 2 – Alunos matriculados do 1º ao 9º entre 2009 e 2014
 Fonte: Elaborada pelo autor

O Ensino fundamental possui uma organização convencional que acaba caracterizando-o em dois ciclos. O primeiro que corresponde aos primeiros cinco anos (chamado anos iniciais do ensino fundamental) é desenvolvido, usualmente, em classes com um único professor regente. O segundo ciclo corresponde aos anos finais, nos quais o trabalho pedagógico é desenvolvido por professores especialistas em áreas e disciplinas afins.

A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta lei. O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (LDB: art.34 § 1º e 2º):

O Ensino Fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura e do cálculo:

- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade:
- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores:
- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Lei n°. 11.274. De 2006).
- A integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;
- A autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

Fundamentado nesses princípios, o Departamento de Educação Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação Colinas, delinea como **diretrizes** deste eixo temático:

- Repensar o Ensino Fundamental do município de Colinas integralmente e proceder mudanças efetivas no seu currículo, para a promoção de um processo educativo de qualidade para todos, construído com base nas múltiplas dimensões e singularidades humanas, na diversidade de tempos de aprendizagem e interesses e nas especificidades dos sujeitos.
- Assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integralidade, garantindo que uma criança de 6 anos adentre essa escola e, após nove anos, saia com conhecimentos, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania.
- Repensar a organização escolar, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas, a partir da premissa de que a escola precisa reconhecer e acolher a diversidade da clientela que recebe.
- Aperfeiçoar a gestão democrática e compartilhada no processo educacional, valorizando a participação da comunidade escolar e considerando a implantação de conselhos escolares.

- Articular entre o Ensino Fundamental a Educação Infantil, Políticas Educacionais destinadas a corrigir a distorção série/idade, demandada pela evasão e repetência.
- Criar de condições adequadas à aprendizagem das crianças e dos jovens com mais de 14 anos, com recursos didáticos, tempo e espaço apropriados para cada faixa etária.
- Conceder autonomia para as unidades escolares se organizarem em função da legislação vigente, considerando as orientações da SME.

6.3. ENSINO MÉDIO

6.3.1. Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, estabeleceu como sendo dever do Estado à progressiva extensão da obrigatoriedade do Ensino Médio. O Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001, sancionado pelo Congresso Nacional em 2001, e o Plano Nacional de Educação, Lei nº 3005 / 2014 estabeleceu metas para a educação no Brasil com duração de dez anos que garantisse, entre muitos outros avanços, a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais, a ampliação do atendimento na Educação Infantil, no Ensino Médio e no Superior. Uma das mais importantes metas do Plano Nacional de Educação no que tange o Ensino Médio é a garantia do acesso a todos aqueles que concluíam o Ensino Fundamental em idade regular no prazo de três anos, a partir do ano de sua promulgação.

É importante ressaltar que é necessário um fortalecimento das políticas educacionais para incentivar e mobilizar esse público a permanência na escola.

Intenciona-se, neste plano fomentar junto as outras esferas potencializar ações que direcionem uma melhoria do atendimento escolar, com uma visão melhor de futuro no município de Colinas.

O Ensino Médio é oferecido pela rede estadual de ensino e por instituição particular. Funciona em prédios próprios, que apresentam boas condições físicas e estrutura organizacional regular.

Entretanto, faz-se necessário enfatizar que diante da dificuldade de deslocamento dos alunos da zona rural para a zona urbana, no turno noturno, há uma parceria com a secretaria municipal de educação para o atendimento dessa clientela nos povoados Almeida e Assentamento do Pavio, havendo, portanto a necessidade de maiores investimentos para solucionar dificuldades como altas taxas de evasão, reprovação e distorção idade/ série.

Tendo em vista as problemáticas expostas neste diagnóstico, a expectativa é de que o Município de Colinas possa, com este Plano de Educação, intensificar as políticas públicas educacionais, de emprego e renda. Oportunizando assim, a crescente universalização do Ensino Médio, a melhoria da qualidade do ensino que satisfaça as necessidades básicas de aprendizagem dos jovens e adultos, o acesso ao mundo do trabalho de forma que Estado e Município, em regime de colaboração, se aliem para que Colinas se torne, efetivamente, Cidade Educadora.

TABELA MATRÍCULAS DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO

NÍVEL	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1º AO 3º	1.744	1.847	1.754	1.897	1.876	1.926
EJA	109	82	84	19		
EI	7	9	12	8	11	12

Tabela 6 – Alunos Matriculados no Ensino Médio
Fonte: Elaborado pelo autor

6.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Assim, é atribuído ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades

educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. 32

A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é ofertada em 09 (nove) escolas.

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
EJA	438	376	451	270	244	185

Tabela 7 – Alunos matriculados no EJA

Fonte: Elaborada pelo autor

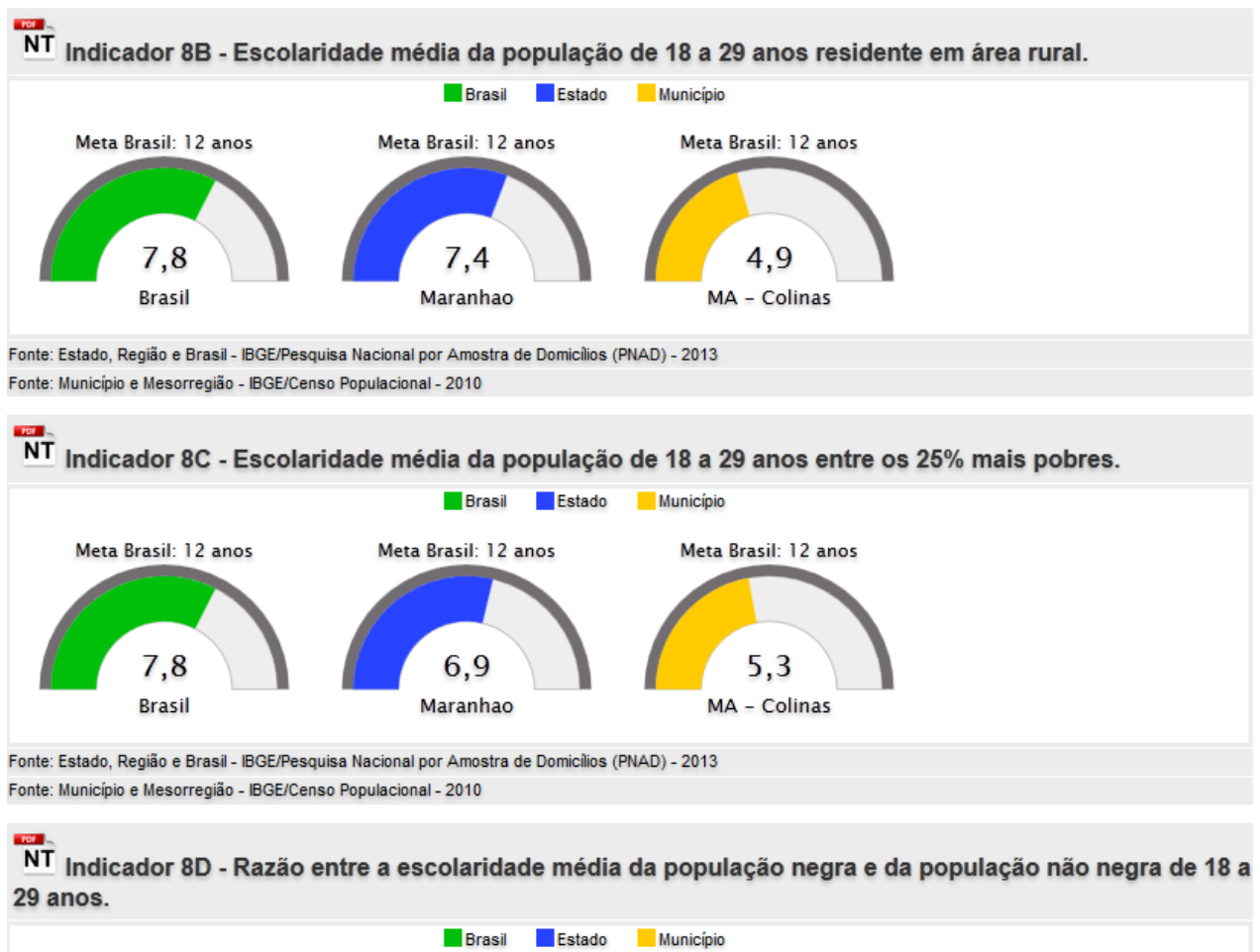


Figura 5 – Escolaridade média entre jovens de 18 e 29 anos

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE

6.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.5.1. Diagnóstico

“Gosto de ser gente porque, mesmo sabendo das condições materiais, econômicas, sociais e políticas, culturais e ideológicas em que nos achamos geram quase sempre barreiras de difícil superação para o cumprimento de nossa tarefa histórica de mudar o mundo, sei também que os obstáculos não se eternizam”

Segundo a LDB e o documento do MEC/ – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial constitui-se uma modalidade de ensino que perpassa por todos os níveis e etapas e todas as modalidades da Educação Básica e Superior.

E assim se entende que a Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

A tabela a seguir mostra a matrícula da Educação Especial

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Educação Inclusiva	26	36	67	93	135	68

Tabela 8 – Alunos matriculados na Educação Especial
Fonte: Elaborada pelo autor

6.6. ENSINO SUPERIOR

6.6.1. Diagnóstico

Na última década, verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos. .

No Município de Colinas há o Centro Educacional de Ensino Superior - CESCO – que desenvolve cursos de graduação na área de educação e saúde pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA - Considerando-se os argumentos relativos à capacidade do Ensino Superior na indução do desenvolvimento econômico e social, vislumbra-se a preocupação sobre a qual se deve realizar uma avaliação mais adequada para a necessidade de se instituir e institucionalizar formas mais permanentes, duradouras e eficientes na formação de quadros que demandam a titulação de graduação em nível superior. Assim, quaisquer que sejam os objetivos do Ensino Superior, deve-se dar ênfase a qualidade, a organização de currículo, à importância da pedagogia para a agenda de estudos dos alunos, para a formação dos graduandos, à tecnologia de aprendizagem utilizada, que deve ser signatária de aprendizagens significativas à vida comum e ainda à linguagem do aprendizado, assim como ao ambiente mais amplo, no qual os indivíduos praticam suas habilidades de resolver problemas e de contextualizar soluções.

Nesses aspectos em particular, a eventual presença deste segmento no Plano Municipal de Educação para o Município de Colinas, deve ser visto sob esses focos.

7. FINANCIAMENTO E GESTÃO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. Afixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (CF/88, Art. 212).

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe da comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira. Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das

instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissolavelmente ligados. A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que, o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

RECURSOS RECEBIDOS

ANO	PDDE	PNATE	FUNDEB
2010	89.354,00	125.475,45	9.955.607,52
2011	13.414,80	177.922,25	14.848.018,82
2012	11.818,50	139.808,73	16.013.454,13
2013	18.960,00	155.139,88	16.566.919,32
2014	8.940,00	178.206,91	21.664.415,83

Tabela 9 – Demonstrativos de recursos recebidos
Fonte: FNDE, Tesouro Nacional

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Colinas – PME, elaborado para o período 2015 – 2024, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste documento agrega um conjunto de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer dos anos que seguem, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Com a consolidação do PME, serão realizadas ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME.

E assim o município de Colinas será norteado por ações eficazes junto com entes federados para uma melhoria educacional do município.

9. METAS E ESTRATÉGIAS

EIXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Ampliar a oferta de educação Infantil a fim de atender em 06 anos a 30% da população de 0 a 03 e 60% da população de 04 a 05 anos de idade e em 10 anos a 50% de 0 a 03 anos e 100% de 04 e 05 anos de idade.

Estratégias

1.1. Buscar recursos junto ao Governo Federal e FNDE para construir ou ampliar creches e pré-escolas, adequando-as ecologicamente e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislação vigente.

1.2. Ampliar o número de vagas de para Educação com ampliação de espaços de forma emergente no prazo de 2. (dois) anos.

1.3. Garantir à criança de 0 a 5 anos, o acesso a um ambiente de qualidade que proporcione o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades.

1.4. Garantir condições adequadas para o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, Linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos.

1.5. Fortalecer a participação dos pais no âmbito escolar através dos Conselhos Escolares, palestra e oficinas, visando à responsabilidade compartilhada na tomada de decisões referentes ao cuidado, educação e proteção às crianças,

1.6. Garantir o atendimento às famílias no âmbito escolar, através de programas e projetos em parcerias com as políticas públicas e demais Secretarias Municipais, visando a garantia de sua sustentabilidade e apoio ao desenvolvimento integral da criança

1.7. Elaborar no prazo de 1 (um) ano a partir da implantação deste Plano, padrões necessários de infraestrutura e de funcionamento para 50% das creches e educação infantil, considerando os Padrões Nacionais de Qualidade de Educação Infantil, chegando até a vigência este plano, compatibilizando-os com a realidade do Município, de Colinas incluindo:

- Números de crianças por professor;
- Espaços adequados para práticas recreativas;
- Rede física adequada para atender pessoas como, portadores de necessidades especiais e à comunidade.

- Materiais e equipamentos necessários de acordo com a faixa etária e especificidades das crianças;

1.8. Buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para construir espaços públicos que possibilitem o acesso das crianças aos bens culturais, como bibliotecas, brinquedotecas, teatros, parques infantis em parceria com a Prefeitura Municipal de Colinas.

EIXO II

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.

2.1. Assegurar a universalização plena do ensino obrigatório a toda clientela do Ensino Fundamental, primando pela qualidade do processo ensino-aprendizagem e procedendo ao mapeamento da demanda escolar como recurso diagnóstico e norteador de ações voltadas à garantia do cumprimento desta meta, feito por meio de censo educacional e populacional das crianças, adolescentes e jovens, fora da escola.

2.2. Corrigir o fluxo escolar com parcerias com o governo do estado, para reduzir as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, na rede de ensino, no período de quatro anos, por meio de programas e projetos que garantam aceleração nas séries/anos e a efetiva aprendizagem.

2.3. Assegurar a organização o Ensino Fundamental com duração de nove anos como política educacional que garanta às crianças o ingresso mais cedo no sistema de ensino e o progresso nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

2.4. Garantir o acesso e a permanência no Ensino Fundamental regular a 100% dos alunos de 6 (seis) a 14 (catorze) anos como direito público subjetivo.

2.5. Estabelecer estratégias gerenciais e pedagógicas que assegurem a permanência e a conclusão de 100% dos alunos nesta etapa da educação básica.

2.6. Assegurar às crianças em distorção idade-série projetos pedagógicos que viabilizem avanços nos estudos e conclusão do Ensino Fundamental.

2.7. No prazo de quatro anos, reduzir em 100% as taxas de abandono e repetência através da regularização do fluxo escolar, de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem até a vigência deste Plano.

2.8. Garantir, no prazo de dois anos a partir da implantação deste plano, padrões necessários de infraestrutura e de funcionamento para 70% das escolas do Ensino Fundamental, compatíveis com a realidade do Município, incluindo:

- Espaços adequados para práticas esportivas;
- Rede física adequada para atender os portadores de necessidades especiais e à comunidade nos finais de semana, férias e feriado;
- Materiais e equipamentos necessários de acordo com a faixa etária e especificidades dos alunos;
- Laboratório de Informática devidamente equipados com acesso à Internet.

2.9. Ampliar e fortalecer as bibliotecas públicas municipais regionalizadas com acervo adequado para aluno e professor.

2.10. Promover, em articulação com a área de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de ensino infantil e do ensino fundamental, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a quem necessitar.

2.11. Promover, em articulação com a área de saúde, avaliações oftalmológica e bucal periódicas em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a quem necessitar.

2.12. Assegurar que, a partir da aprovação do Plano, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re) formuladas seus projetos político pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental.

2.13. Intensificar a (re) formulação dos Conselhos Escolares e a participação da comunidade na gestão da escola, ou órgãos equivalentes, após aprovação do PME.

2.14. Incluir nos currículos e programas de formação de professores temas específicos, como, a História da África, do Afrodescendente e Indígena; as necessidades educativas especiais; a educação ambiental; num prazo de dois anos

2.15. Disseminar, em toda a Rede de Ensino, a cultura de valorização, conservação, segurança e manutenção do patrimônio de Colinas.

2.16. Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos/as estudantes em toda a Rede de Ensino;

2.17. Mobilizar e incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares das crianças por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.18. Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos Anos Iniciais, para as populações do campo e quilombolas nas próprias comunidades;

META 3: Garantir 100% das escolas da Educação Infantil e Fundamental, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais).

3.1. Realizar e incentivar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os/as profissionais do magistério da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação Fiscal que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;

3.2. Fortalecer apoio técnico-pedagógico a toda a rede municipal de ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais;

3.3. Produzir e/ou adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais, referentes à educação em direitos humanos, às relações de gênero, etnicorraciais e à diversidade sexual, educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas municipais;

3.4. Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores/as e estudantes, contemplando a educação para as relações etnicorraciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses dos povos afrodescendentes, indígenas e do campo;

3.5. Assessorar, acompanhar e monitorar os planos de trabalho sobre a diversidade e temas sociais propostos pelos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino;

META 4: Alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

4.1. Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.

4.2. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

4.3. Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

4.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Meta 5- Assegurar em regime de colaboração com o governo estadual, implantação de uma política de controle da evasão e abandono escolar.

ESTRATÉGIAS

5.1. Criar programas, em regime de colaboração, que assegurem a entrada no mercado de trabalho das jovens após conclusão ensino médio, bolsas escolares em parceria a entidades não governamentais, esportivas e culturais.

5.2. Implantar, em parceria ao governo do estado o ensino médio na modalidade EJAII.

5.3. Incentivar a participação da família nos eventos na escolar e na vida escolar do aluno.

5.4. Fortalecer e ampliar educação integral aos alunos de vulneráveis para evasão.

5.5. Garantir atendimento psicossocial a Jovens e Adultos em parceria com os serviços públicos de saúde e assistência social.

5.6. Incluir os alunos Jovens e Adultos no programa de transporte escolar gratuito.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 6: Assegurar através de parceria com o governo estadual que a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos/as estudantes

do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir 50% da demanda em 08 (oito) anos e a sua universalização até a vigência deste plano.

6.1.Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;

6.2.Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;

6.3. Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;

6.4.Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% da demanda, até o prazo de 02 anos a partir da aprovação até a vigência deste Plano;

6.5. Assegurar a aprendizagem dos alunos com necessidades especiais através de uma escola inclusiva, encarada com compromisso e assim garantir à educação em sua plenitude, através do aprimoramento das práticas pedagógicas.

6.6.Garantir a oferta de formação continuada em serviço para os professores da Educação Infantil e Fundamental, incluído LIBRAS e BRAILE para que possam atender às necessidades dos alunos público - alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.

6.7.Suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem no (AEE) Atendimento Educacional Especializado nas escolas onde já existem salas de recursos multifuncionais implantadas.

META 7: Oferecer até 2020, Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 70% das escolas públicas municipais de modo a atender 70% dos alunos da Educação Básica.

7.1.Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, qualificar professores e funcionários em número suficiente;

7.2. Firmar parcerias para construção, estruturação e manutenção de escolas de tempo integral, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

7.3. Melhorar os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

7.4. Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo.

7.5. Fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas do ensino fundamental.

META 8: Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Município:

Estratégias:

8.1. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

8.2. Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e deveres objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

8.3. Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, 100% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;

8.4. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção, supervisão e comunidade escolar.

8.5. Aperfeiçoar a infraestrutura, bem como a qualificação de funcionários em número adequado.

EIXO III

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

Meta 9: Expandir a oferta de ensino médio para atender todos os jovens do município de 15 a 17 anos até o termino da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

9.1. Firmar parcerias com governo do estado para o cumprimento do padrão básico para escolas do ensino médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino.

Fortalecer a parceria com o governo do estado na abertura de outros anexos escolares das escolas estaduais na zona rural com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas

9.2. Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento.

9.3. Formalizar e executar planos de formação continuada dos professores, supervisores escolares, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

9.4 . Estabelecer parcerias permanentes com instituições públicas de Ensino Superior para a formação continuada dos profissionais da Educação Básica que atuam no sistema estadual de ensino.

META 10: Reduzir a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais para, no mínimo, 15% até vigência deste plano.

Estratégias:

10.1. Ampliar em 100 % a participação dos profissionais da EJA em encontros regionais e nacionais concernentes a esta modalidade de ensino;

10.2. Garantir a alunos/alunas da EJA o acesso às tecnologias da informação;

10.3. Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos;

10.4. Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA, até o final do ano 2017;

10.5. Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA;

10.6. Garantir que, em até três anos da aprovação deste plano todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo e multimídia.

10.7. Divulgar as ações dos programas de EJA para incentivar a participação e a mobilização dos municípios.

META 11: Assegurar em regime de colaboração, a elevação de no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio.

11.1. Manter programa nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, considerando igualmente zona urbana e zona rural;

11.2. Expandir as matrículas na EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do/a trabalhador/a, inclusive considerando as especificidades do/a trabalhador/a do campo;

11.3. Considerar, nas políticas públicas de EJA, as necessidades específicas da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;

11.4. Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT, capacitação profissional para estudantes da EJA;

META 12: Expandir em regime e colaboração a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PEE, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

12.1. Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

12.2. Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;

12.3. Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, ou similar;

12.4. Assegurar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;

12.5. Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;

EIXO IV

ENSINO SUPERIOR

Meta 13 – Formar parcerias entre Município e as Universidades, visando a atender às demandas da sociedade colinense referentes à Educação Superior.

- 13.1. Criar, junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município;
- 13.2. Incentivar e cobrar a criação de cursos no setor de bens e serviços, valorizando as atividades econômicas do município;
- 13.3. Buscar parceria em regime de colaboração com entes federativos, novos cursos de Graduação, especialização e Mestrado profissional aos professores e profissionais da rede pública de ensino de Colinas priorizando as necessidades do município;
- 13.4. Incentivar à permanência dos estudantes dos cursos em Graduação e Pós-graduação em EAD.
- 13.5. Fortalecer a colaboração com os entes federativos para a ampliação do acesso à internet banda larga no município de Colinas e municípios circunvizinhos visando à permanência dos estudantes nos cursos presenciais e/ou EAD.

Meta 14: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios no prazo de um ano de vigência deste PME, política estadual de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

14.1. Buscar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em nível de pós-graduação e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município, de modo a atender também os/as professores/as da educação do campo, atentando para a especificidade desta modalidade de ensino e outros.

META 15: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar a 100%, a partir da vigência deste plano, ao maior salário vigente no país, dos demais profissionais da educação.

- 15.1. Atualizar o Plano de Cargos e Carreira do município.
- 15.2. Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

15.3. Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho extraclasse para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da rede pública de Colinas

META 16: Assegurar, no prazo de um ano, a atualização e implantação do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do § VIII do art. 206 Constituição Federal.

16.1. Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

16.2. Prever, no Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, como especialização e outros cursos de formação.

EIXO V

GESTÃO DEMOCRÁTICA FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

META 17: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas de Colinas.

17.1. Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares, exceto nas comunidades de áreas Quilombolas, em decorrência de leis específicas.

17.2. Criar Comissão formada por técnicos da SEMED, representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos professores das redes públicas estadual e municipal SINPROESEMMA, para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos gestores escolares.

17.3. Criar o Fórum Municipal de Educação com representação paritária, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento e o controle social.

17.4. Instituir através de Decreto a criação dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipais.

17.5. Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.

17.6. Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização.

17.7. Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.

17.9. Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares do Estado.

17.10. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade do Sistema em um prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste Plano.

17.11. Garantir as escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar.

META 18: Ampliar parcerias junto ao governo federal o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

18.1. Fortalecer uma política de financiamento, em regime de colaboração com a União, Estado e Municípios, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente, pelos municípios, seja na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

18.2. Buscar parcerias para financiamento junto ao governo estadual para oferta de cursos de graduação e pós-graduação.

18.3. Implantar parcerias com entes federados os recursos públicos destinados à construção, expansão, melhoria dos *campis* públicos de ensino superior, no município, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada.

Meta 19: Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre os entes federados, visando alcançar as metas estabelecidas no PNE /PEE/ PME, buscando o aperfeiçoamento permanente da gestão na educação, tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade;

Estratégias:

19.1. Definir o custo aluno/a-qualidade da Educação Básica do município baseado da ampliação do investimento público em educação e acompanhamento pelo Fórum Municipal de Educação – FME e pelo Conselho Municipal de Educação – CME;

19.2. Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, após a sua promulgação pela Presidência da República, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na rede municipal de ensino;

19.3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;

19.4. Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município;

19.5. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;

19.6. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados pelo município em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

19.7. Assegurar os recursos públicos destinados à construção, expansão e melhoria das instituições públicas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada;

19.8. Assegurar o repasse de verbas para os estabelecimentos escolares, levando-se em conta o número de estudantes do Censo Escolar do ano anterior;

19.9. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

19.10. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos/as estudantes, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

19.11. Assegurar o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da LDB 9.394/96, os quais definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

19.12. Parceria e mobilização com Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

_____. Lei Federal nº 9 394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

Matriculas. Disponível em: <http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>. Acesso em 10 de abril de 2015.

COLINAS. Lei Orgânica do Município. 2011

Plano Nacional de Educação. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 20 de março de 2015.

MARANHÃO. **Plano Estadual de Educação**. 2013

Recursos Municipais. Disponível

http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp. Acesso em: 16 de abril de 2015.

Metas Nacional de Educação. Disponível em:

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor>. Acesso em: 20 de abril de 2015.

Metas Plano Municipal de Educação. Disponível em:

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Acesso em: 17 de maio de maio e 2015.

Indicadores Plano Municipal de Educação. Disponível em:

<http://convivaeducacao.org.br/platform/indicators>. Acesso em: 30 de abril de 2015.

Resultado do Ideb. Disponível:

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=12915327>. Acesso em 10 de maio e 2015.